



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 243 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1978.

EMENTA: Faz alteração no Código Tributário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

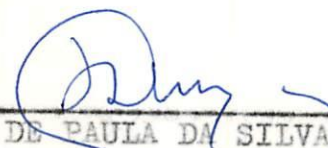
LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica suprimida a letra "f", do Artigo 26, do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 225, de 18 de novembro de 1977).

Art. 2º - Os Anexos I, II, III, IV e VII do Código Tributário Municipal passam a vigorar com as alterações constantes dos que acompanham a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 19 de dezembro de 1978.


VICENTE DE PAULA DA SILVA DUQUE
PREFEITO MUNICIPAL

TRANSCRITO

Livro proprio

Pag. 13 e 20 verso

Em, 19-12-78

funcionaria
FUNCIONARIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER
NATUREZA.

I- Empresas que explorem os serviços de:	PORCENTUAL SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO
1- Médicos, dentistas, veterinários.....	.3%...
2- Enfermeiros, protéticos (prótese dentá- ria), obstetra, ortópticos, fonoaudiólo- gos, psicólogos.....	.3%...
3- Laboratórios de análises clínicas e ele- tricidade médica.....	.3%...
4- Hospitais, sanatórios, ambulatórios , pronto-socorros, banco de sangue, ca- sas de saúde, casas de recuperação ou repouso sob orientação médica.....	.2%...
5- Advogados ou provisionados.....	.3%...
6- Agentes da propriedade industrial.....	.3%...
7- Agentes de propriedade artística ou li- terária.....	.1%...
8- Peritos e avaliadores.....	.1%...
9- Tradutores e intérpretes.....	.1%...
10- Despachantes.....	.2%...
11- Economistas.....	.3%...
12- Contadores, auditores, guarda-livros e técnicos em contabilidade.....	.2%...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

PORCENTUAL
SOBRE O
PREÇO DO
SERVIÇO

13- Organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (exceto os serviços de assistência técnica prestados a terceiros e concernentes a ramo de indústria ou comércio explorados pelo prestador do serviço.....	.2%...
14- Datilografia, estenografia, secretaria e expediente.....	.1%...
15- Administração de bens ou negócios inclusive consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens (não abrangidos os serviços executados por instituições financeiras.....	.3%...
16- Recrutamento colocação ou fornecimento de mão-de-obra, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.	.1%...
17- Engenheiros, arquitetos, urbanistas....	.3%...
18- Projetistas, calculistas, desenhistas técnicos.....	.2%...
19- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços que ficam sujeitos ao ICM.....	.2%...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

PORCENTUAL
SOBRE O
PREÇO DO
SERVIÇO

20- Demolição, conservação e reparação de edifícios (inclusive elevadores neles instalados) estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora de local da prestação dos serviços, ficam sujeitos ao ICM..	.2%...
21- Limpeza de imóveis.....	.1%...
22- Raspagem e lustração de assoalhos....	.1%...
23- Desinfecção e Higienização.....	.1%...
24- Lustração de bens móveis (quando o serviço for prestado a usuário final do objeto acabado).....	.1%...
25- Barbeiros, cabeleiros, manicures, pedicures, tratamento de pele e outros serviços de salão de beleza; ZONA NOBRE.....	.1%...
BAIRROS.....	.1%...
26- Banhos, duchas, massagens, ginástica e congêneres.....	.2%...
27- Transportes e comunicações de natureza estritamente municipal.....	.2%...
28- Diversões públicas: a) Teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, taxidancings e congêneres.....	.3%...
b) Exposição com cobrança de ingresso.....	.5%...
c) Bilhares, boliches e outros jogos permitidos, por mesa.....	.5%...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

PORCENTUAL
SOBRE O
PREÇO DO
SERVIÇO

d) Bailes, "shows", festivais, reci- tais e congêneres.....	.5%...
e) Competições esportivas ou de deg- treza física ou intelectual, com ou sem participação do especta- dor inclusive as realizadas em auditórios de estação de rádio ou de televisão.....	.5%...
f) Execução de música, individual - mente, ou por conjuntos.....	.3%...
g) Fornecimento de música mediante transmissão por qualquer proces- so.....	.2%...
29- Organização de festas "buffet" (ex- ceto o fornecimento de alimentos e bebidas que ficam sujeitos ao ICM..	.5%...
30- Agências de turismo, passeios e ex- cursões, guias de turismo.....	.5%...
31- Intermediação, inclusive, correta- gem de bens móveis e imóveis exceto os serviços mencionados nos itens 58 e 59.....	.3%...
32- Agenciamento e representação de qualquer natureza, não incluídos no item anterior e nos itens 58 e 59..	.3%...
33- Análises técnicas.....	.3%...
34- Organização de feiras de amostras, congressos e congêneres.....	.3%...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

PORCENTUAL
SOBRE O
PREÇO DO
SERVIÇO

- | | |
|--|--------|
| 35- Propaganda e publicidade, inclusive planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, divulgação de textos desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio..... | .2%... |
| 36- Armazéns gerais, armazéns frigoríficos e silos, carga e descarga, arrumação e guarda-volumes, inclusive guarda-móveis e serviços correlatos | .5%... |
| 37- Depósitos de qualquer natureza (exceto depósitos feitos em bancos ou outras instituições bancárias)..... | .3%... |
| 38- Guarda e estacionamento de veículos | .3%... |
| 39- Hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária ou mensalidade fica sujeito ao imposto Sobre Serviços)..... | .3%... |
| 40- Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos (quando a revisão implicar em conserto ou substituição de peças, aplica-se o disposto no item 41)..... | .2%.. |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

FORCENTUAL
SOBRE O
PREÇO DO
SERVIÇO

41- Conserto e restauração de quaisquer objetos (exclusive, em qualquer caso o fornecimento de peças e partes de máquinas e aparelhos, cujo valor fica sujeito ao ICM).....	.2%...
42- Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestatador do serviço, fica sujeito ao ICM).....	.2%...
43- Pinturas (exceto os serviços relacionados com imóveis) de objetos não destinados a comercialização ou industrialização.....	.2%...
44- Ensino de qualquer grau ou natureza	.1%...
45- Alfaiates, modistas, costureiros, por serviços prestados ao usuário final, quando o material, salvo o de aviação, seja fornecido pelo usuário.....	.2%...
46- Tinturaria lavanderia.....	.2%...
47- Beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, acondicionamento e operações similares, de objetos não destinados a comercialização ou industrialização.....	.2%...
48- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamento prestados ao usuário final do serviço exclusivamente com material por este fornecido (excetua-se a prestação do servi	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

PERCENTUAL
SOBRE O
PREÇO DO
SERVIÇO

ção a poder público, a autarquias, a em presas concessionárias de produção de energia elétrica).....	.2%...
49- Colocação de tapetes e cortinas com ma terial fornecido pelo usuário final do serviço.....	.4%...
50- Estúdios fotográficos e cinematográfi- cos, inclusive revelação, ampliação , cópia e reprodução, estúdios de grava- ção "video-tapes" para televisão; estúdios fonográficos e de gravação de sons ou ruídos, inclusive dublagem e "mixagem" sonora.....	.1%...
51- Cópia de documentos e outros papéis, ' plantas e desenhos, por qualquer pro- cesso não incluído no item anterior...	.2%...
52- Locação de bens móveis.....	.1%...
53- Composição gráfica, clicheria, zinco grafia, litografia e fotolitografia...	.3%...
54- Guarda, tratamento e amestramento de animais.....	.2%...
55- Florestamento e reflorestamento.....	.1%...
56- Paisagismo e decoração, exceto o mate rial fornecido para execução, que fica sujeito ao ICM.....	.5%...
57- Recauchutagem ou regeneração de pneumá ticos.....	.2%...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

PERCENTUAL
SOBRE O
PREÇO DO
SERVIÇO

58- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio e de seguros.....	.2%...
59- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições financeiras, sociedades distribuidoras de títulos de valores e sociedades de corretores, regularmente autorizadas a funcionar).....	.2%...
60- Encadernação de livros e revistas..	.1%...
61- Aerofotogrametria.....	.3%...
62- Cobranças, inclusive de direitos autorais.....	.2%...
63- Distribuição de filmes, cinematográficos de vídeo-tapes.....	.2%...
64- Distribuição e venda de bilhetes de loteria.....	.1%...
65- Empresa funerária.....	.2%...
66- Taxidermistas.....	.5%...
II- Quando os serviços forem prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será devido da seguinte maneira:	
a) Profissionais autônomos de nível universitário.....	% sobre a Base 1,5% de cálculo para autônomos
b) Agente, representante, despachante, corretor, intermediador, leiloeiro,	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

PORCENTUAL

SOBRE O

PREÇO DO

SERVIÇO

% sobre a Base
de cálculo pa
ra autônomos.

perito, avaliador, interprete, tradu
tor, comissário, propagandista, deco
rador, mestre de obras, guarda - li
vros, técnico de contabilidade, Se
cretário, datilógrafo estenógrafo e
professor de nível médio.....

0,7%

c) demais autônomos.....

0,3%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

ANEXO II

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

1- Indústria

- 1.1- Até 10 empregados.....
1.2- de 11 a 30 empregados.....
1.3- de 31 a 70 empregados.....
1.4- de 71 a 150 empregados.....
1.5- de 151 a 500 empregados.....
1.6- Mais de 501 empregados.....

2- Comércio

- 2.1- Bares e Restaurantes, por m².....
2.2- Supermercados, por m².....
2.3- Quaisquer outros ramos de atividades comerciais não constantes nesta tabela, por m².....
2.4- Quaisquer outros ramos estabelecidos em áreas iguais ou inferiores a 20m².....

3- Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento.

- 3.1- Cooperativa de Crédito e de classe.....

4- Hotéis, Motéis, Pensões, Similares..

- 4.1- até 10 quartos.....
4.2- de 11 a 20 quartos.....
4.3- Mais de 20 quartos.....
4.4- Com apartamentos.....

% Sobre a Unidade de REFERÊNCIA	
Ao mês ou fração	Ao ano
12%	120%
15%	150%
20%	200%
40%	400%
60%	600%
80%	800%
0,5%	1%
0,5%	1%
0,5%	1%
10%	20%
50%	500%
10%	100%
5%	50%
10%	100%
15%	150%
20%	200%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

- 5- Representantes comerciais autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral.....
- 6- Profissionais autônomos que exercem atividades sem aplicação de capital.
- 7- Profissionais autônomos que exercem atividades com aplicação de capital (não incluídos em outro item desta tabela).....
- 8- Casa de Loteria.....
- 9- Oficinas de consertos em geral.....
- 9.1- até 20m².....
- 9.2- de 21 m² a 75m².....
- 9.3- de 76m² a 150m².....
- 9.4- de 151 m² a 300m².....
- 9.5- de 301m² em diante.....
- 10- Postos de serviços para veículos....
- 11- Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares.....
- 12- Tinturarias e Lavanderias.....
- 13- Salões de Engraxates.....
- 14- Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginásticas, etc.....
- 15- Barbearias e salões de beleza, por n° de cadeiras.....
- 16- Ensino de qualquer grau e natureza, por sala de aula.....
- 17- Estabelecimentos Hospitalares.
- 17.1- Com até 25 leitos.....
- 17.2- Com mais de 25 leitos.....
- 18- Laboratórios de análises clínicas...

% Sobre a Unidade de REFERÊNCIA	
Ao mês ou fração	Ao ano
2%	20%
2%	20%
1.5%	15%
2%	20%
---	---
4%	40%
6%	60%
8%	80%
10%	100%
20%	200%
8%	80%
8%	80%
2%	20%
1%	10%
4%	40%
5%	25%
0.5%	5%
-	-
10%	100%
30%	300%
10%	100%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

- 19- Diversões Públicas...
- 19.1- Cinemas e teatros com até 150 lugares.....
- 19.2- Cinemas e teatros com mais de 150 lugares.....
- 19.3- Restaurantes dançantes, boates, etc.....
- 19.4- Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa.....
- 19.4.1- Estabelecimentos com até 3 mesas.....
- 19.4.2- Estabelecimentos com mais de 3 mesas.....
- 19.5- Boliches, p/nº de pistas.....
- 19.6- Exposições, feiras de amostras, quermesses.....
- 19.7- Circos e parques de diversões....
- 19.8- Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos no item anterior.....
- 20- Empreiteiras e incorporadoras por m².....
- 21- Agropecuária
- 21.1- até 100 empregados.....
- 21.2- mais de 100 empregados.....
- 22- Estabelecimento de aluguel.....
- 23- Demais atividades sujeitas a taxa de localização não constantes dos itens anteriores.....

% Sobre a Unidade de REFERÊNCIA	
Ao mês ou fração	Ao ano
-	-
8%	80%
12%	120%
3%	30%
-	-
2%	50%
4%	100%
1,5%	15%
15%	360%
200%	500%
200%	500%
0,03%	0,3%
5%	50%
10%	100%
2%	20%
5%	50%

Nota: 1) Ataxa de localização dos estabelecimentos constantes do item 2 (comércio) será cobrada até um limite máximo de 200% da UR;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

ANEXO III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE
ESTABELECIMENTOS EM HORÁRIO ESPECIAL

1- Para a Prorrogação de Horário

I- Até às 22:00 horas

% SOBRE A UNIDADE DE
REFERÊNCIA

5% ao dia

10% ao mês

20% ao ano

II- Além das 22:00 horas

10% ao dia

20% ao mês

30% ao ano

2- Para a Antecipação de Horário

1% ao dia

5% ao mês

10% ao ano



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE
ESPÉCIE DE PUBLICIDADE

1. Publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros - Qualquer espécie ou quantidade, por produto anunciado.....	% da UR 5% da UR ao ano
2. Publicidade	
I- No interior de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio - Qualquer espécie ou quantidade, por produto anunciado.....	2% da UR ao mês 10% da UR ao ano
II- Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade - Qualquer espécie ou qualidade, por matéria anunciada..	50% da UR ao ano 10% da UR ao mês
III- Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer espécie ou qualidade, por matéria anunciada.....	5% da UR ao mês 30% da UR ao ano
IV- Em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dia positivos por matéria anunciada.....	10% da UR ao mês 40% da UR ao ano



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

3. Publicidade, colocados em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, por matéria anunciada..... 20% da UR
ao ano
4. Publicidade por meio de projeção de filmes, dia positivos ou similares em vias ou logradouros públicos, por matéria anunciada..... 3% da UR
ao dia
20% da UR
ao mês



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO
DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

% Sobre UR

FEIRANTES

1.1 Por dia e	..1%...
1.2 Por mês e	..5%...
1.3 Por ano e	.15%...

VEÍCULOS AUTOMOTORES

2.1 Por dia e	.10%...
2.2 Por mês e	.30%...
2.3 Por ano e	.50%...

BARRAQUINHAS OU QUIOSQUES

3.1 Por dia até 50m ²	.10%...
3.2 Por mês até 50m ²	.30%...
3.3 Por ano até 50m ²	.50%...

3.4 Acima de 50m² a alíquota será acrescida em 50% de seu valor.

Ambulante que ocupe área em Logradouro Público Superior a 1m² .

4.1 Por dia e	.10%...
4.2 Por mês e	.50%...
4.3 Por ano e	100%...

QUAISQUER OUTROS CONTRIBUINTES NÃO COMPREENDIDOS NOS ITENS ANTERIORES

5.1 Por dia e	..5%...
5.2 Por mês e	.20%...
5.3 Por ano e	.50%...